

2 — Contam a antiguidade desde 1 de janeiro de 2018, contando efeitos administrativos desde a data de assinatura do presente despacho, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

28 de março de 2018. — O Diretor do Pessoal, em exercício de funções, *Luís Miguel Gomes Graça*, Coronel.

311280273

**Despacho n.º 4164/2018**

Artigo único

1 — Ao abrigo da subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, determino que a militar em seguida mencionada ingresse na categoria de Praças do regime de contrato, no posto de Segundo-cabo, de acordo com o estabelecido com o n.º 3 do artigo 67.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 10/2018, de 2 de março, conjugado na alínea c) do n.º 1 e do n.º 4 do artigo 259.º e com a alínea c) do n.º 1 do artigo 269.º do referido Estatuto, por ter por cessado a situação de demora na promoção, em 13 de março de 2018:

2CABG SAS 139836 K Íris Cristina de Pinho Fernandes — BA11.

2 — Conta a antiguidade desde 14 de agosto de 2016, mantendo a posição remuneratória em que se encontra.

13 de abril de 2018. — O Diretor do Pessoal, em exercício de funções, *Luís Miguel Gomes Graça*, Coronel.

311280224

**ADMINISTRAÇÃO INTERNA**

Secretaria-Geral

**Despacho (extrato) n.º 4165/2018**

Por despacho do Ministro da Administração Interna de 13 de abril de 2018, no uso de competência delegada, ao abrigo do n.º 7 da Resolução de Conselho de Ministros n.º 21/2018, de 1 de março, publicada na 1.ª série do *Diário da República* n.º 46, de 6 de março de 2018, foi subdelegado, nos termos do n.º 1 do artigo 109.º do CCP, no Secretário-Geral da Administração Interna, licenciado Carlos Manuel Silvério da Palma, todas as demais competências atribuídas pelo CCP ao órgão competente para a decisão de contratar, com exceção da adjudicação e da outorga do contrato, e no Presidente da Autoridade Nacional de Proteção Civil, Tenente-General Carlos Manuel Mourato Nunes, a competência para a outorga do contrato, no âmbito do procedimento n.º 40/DSUMC/2018 — aquisição de serviços de locação de meios aéreos complementares para combate a incêndios florestais.

16 de abril de 2018. — O Secretário-Geral, *Carlos Manuel Silvério da Palma*.

311279691

Polícia de Segurança Pública

Direção Nacional

**Aviso n.º 5556/2018**

Por despacho de 11-09-2017, de Sua Excelência a Ministra da Administração Interna, de então, foi aplicada a pena de demissão ao Agente M/149932, Paulo Manuel Sousa Camilo, de 38 anos de idade, filho de

António Luís Ramos Camilo e de Maria da Conceição Nunes Camilo, natural da freguesia de Campo Grande, concelho de Lisboa.

16-04-2018. — A Diretora do Gabinete de Deontologia e Disciplina, *Fernanda Laura Guerreiro Delca Portinha*.

311278362

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

**Despacho (extrato) n.º 4166/2018**

Por despacho de 13-04-2018 do Diretor Nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria, da Técnica Superior Lisdália Marisa de Figueiredo Ferreira Ribeiro, nos termos do n.º 3 do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, passando a mesma a integrar o mapa de pessoal deste Serviço, com efeitos a 01-04-2018.

16 de abril de 2018. — O Coordenador do Gabinete de Recursos Humanos, *António José dos Santos Carvalho*.

311279042

**JUSTIÇA**

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Justiça

**Despacho n.º 4167/2018**

Ao abrigo do ponto 1.2 do Despacho n.º 977/2016, da Ministra da Justiça, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 20 de janeiro, com suporte na informação n.º INT-DGAJ/2018/590 do Processo n.º 300.10.005/2018/361 e no despacho da Senhora Subdiretora-Geral de 9 de abril do corrente, autorizo a contratação de mobiliário para os tribunais, ao abrigo do acordo quadro em vigor, e a realização da respetiva despesa.

Ao abrigo dos artigos 36.º, n.º 1, 106.º, n.º 1, e 109.º do Código dos Contratos Públicos subdelego na Senhora Subdiretora-Geral da Administração da Justiça, Ana Silva Horta, com possibilidade de subdelegação, as competências para a prática dos demais atos no âmbito deste procedimento, incluindo a competência para adjudicar.

Consideram-se ratificados todos os atos praticados entre a data de assinatura e a data de publicação deste despacho.

13 de abril de 2018. — A Secretária de Estado Adjunta e da Justiça, *Helena Maria Mesquita Ribeiro*.

311276297

**CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**

Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior

**Declaração de Retificação n.º 309/2018**

Para os devidos efeitos se declara que a Deliberação n.º 218/2018, da Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 40, de 26 de fevereiro, saiu com imprecisões, que assim se retificam:

Na p. 6121 do Anexo I da Deliberação n.º 218/2018, da Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 40, de 26 de fevereiro, onde se lê:

**Candidatura 2018-2019 — Pré-Requisitos**

Curso/Instituição	Tipo	Designação/Caracterização
[...] <b>L068 Ciências Biomédicas e Laboratoriais</b> <b>9500 Enfermagem</b> <b>9504 Fisioterapia</b> <b>9791 Prótese Dentária</b> 4106 Escola Superior de Saúde Egas Moniz <b>9791 Prótese Dentária</b>	[...] Seleção [...]	[...] <b>GRUPO A</b> <b>Comunicação Interpessoal</b> Ausência de deficiência psíquica, sensorial ou motora que interfira gravemente com a capacidade funcional e de comunicação interpessoal a ponto de impedir a aprendizagem própria ou alheia.

Curso/Instituição	Tipo	Designação/Caracterização
4460 Instituto Superior de Saúde [...]		<p><b>Forma de comprovação</b> Declaração médica, sob a forma de resposta a um questionário, nos termos do regulamento publicado como anexo III à presente Deliberação, comprovando que satisfaz o pré-requisito <b>a entregar no ato da matrícula e inscrição no ensino superior</b>, na Instituição de Ensino Superior que a exige, caso ali venha a obter colocação, sendo condição indispensável para a realização da referida matrícula e inscrição.</p> <p><b>Nota:</b> A referida declaração médica pode ser utilizada para candidatura aos pares instituição/curso do Grupo B.</p> <p>(a) O acesso aos cursos de <b>Terapêutica da Fala e/ou de Terapia da Fala</b> está igualmente sujeito à entrega de uma declaração de um Terapeuta da Fala, nos termos definidos pela instituição e aprovados pela CNAES, comprovativa da “ausência de perturbações de linguagem e/ou fala” e do domínio da língua portuguesa tal como é falada e escrita em Portugal.</p> <p>(b) O acesso ao curso de <b>Imagem Médica e Radioterapia</b> está igualmente sujeito à entrega de uma declaração médica comprovativa de que o candidato não possui dispositivos metálicos ou prótese interna ferromagnética, que possa colocar em causa a frequência do curso, bem como a sua conclusão.</p> <p>(c) O acesso ao curso de <b>Audiologia</b> está igualmente sujeito à entrega de uma declaração de um Audiologista, nos termos definidos pela instituição e aprovados pela CNAES, comprovativa da “ausência de perturbações auditivas (critérios B.I.A.P.), que interfiram com a aprendizagem ou prática no curso.</p> <p>As declarações referidas nas alíneas a), b) e c) <b>devem ser entregues pelos candidatos no ato da matrícula e inscrição no ensino superior</b>, na Instituição de Ensino Superior que as exija, caso ali venha a obter colocação, sendo condição indispensável para a realização da respetiva matrícula e inscrição.</p> <p>[...]</p>

deve ler-se:

Curso/Instituição	Tipo	Designação/Caracterização
<p>[...]</p> <p><b>L068 Ciências Biomédicas e Laboratoriais</b>  <b>9500 Enfermagem</b>  <b>9504 Fisioterapia</b>  <b>9791 Prótese Dentária</b>  4106 Escola Superior de Saúde Egas Moniz  <b>9791 Prótese Dentária</b>  4460 Instituto Superior de Saúde  <b>9789 Pilotagem</b>  7105 Esc. Superior Náutica Infante D. Henrique  [...]</p>	<p>[...]</p> <p>Seleção</p> <p>[...]</p>	<p>[...]</p> <p><b>GRUPO A</b>  <b>Comunicação Interpessoal</b>  Ausência de deficiência psíquica, sensorial ou motora que interfira gravemente com a capacidade funcional e de comunicação interpessoal a ponto de impedir a aprendizagem própria ou alheia.</p> <p><b>Forma de comprovação</b>  Declaração médica, sob a forma de resposta a um questionário, nos termos do regulamento publicado como anexo III à presente Deliberação, comprovando que satisfaz o pré-requisito <b>a entregar no ato da matrícula e inscrição no ensino superior</b>, na Instituição de Ensino Superior que a exige, caso ali venha a obter colocação, sendo condição indispensável para a realização da referida matrícula e inscrição.</p> <p><b>Nota:</b> A referida declaração médica pode ser utilizada para candidatura aos pares instituição/curso do Grupo B.</p> <p>(a) O acesso aos cursos de <b>Terapêutica da Fala e/ou de Terapia da Fala</b> está igualmente sujeito à entrega de uma declaração de um Terapeuta da Fala, nos termos definidos pela instituição e aprovados pela CNAES, comprovativa da “ausência de perturbações de linguagem e/ou fala” e do domínio da língua portuguesa tal como é falada e escrita em Portugal.</p> <p>(b) O acesso ao curso de <b>Imagem Médica e Radioterapia</b> está igualmente sujeito à entrega de uma declaração médica comprovativa de que o candidato não possui dispositivos metálicos ou prótese interna ferromagnética, que possa colocar em causa a frequência do curso, bem como a sua conclusão.</p> <p>(c) O acesso ao curso de <b>Audiologia</b> está igualmente sujeito à entrega de uma declaração de um Audiologista, nos termos definidos pela instituição e aprovados pela CNAES, comprovativa da “ausência de perturbações auditivas (critérios B.I.A.P.), que interfiram com a aprendizagem ou prática no curso.</p>

Curso/Instituição	Tipo	Designação/Caracterização
		As declarações referidas nas alíneas a), b) e c) <b>devem ser entregues pelos candidatos no ato da matrícula e inscrição no ensino superior</b> , na Instituição de Ensino Superior que as exija, caso ali venha a obter colocação, sendo condição indispensável para a realização da respetiva matrícula e inscrição. [...]

Na p. 6122 do Anexo I da Deliberação n.º 218/2018, da Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 40, de 26 de fevereiro, onde se lê:

Curso/Instituição	Tipo	Designação/Caracterização
[...] <b>9351 Ciências Biomédicas</b> <b>9494 Ciências Farmacêuticas</b> <b>9554 Ciências da Nutrição</b> <b>L063 Ciências Laboratoriais e Forenses</b> <b>9548 Medicina Dentária</b> <b>9219 Psicologia</b> 4261 Instituto Universitário de Ciências da Saúde [...]	[...] Seleção [...]	[...] <b>GRUPO B</b> <b>Comunicação Interpessoal</b> Ausência de deficiência psíquica, sensorial ou motora que interfira gravemente com a capacidade funcional e de comunicação interpessoal a ponto de impedir a aprendizagem própria ou alheia. <b>Forma de comprovação</b> Declaração médica, nos termos do anexo IV da presente Deliberação, comprovativa de que satisfaz o pré-requisito, <b>a entregar no ato da matrícula e inscrição no ensino superior</b> , na Instituição de Ensino Superior que a exige, caso ali venha a obter colocação, sendo condição indispensável para a realização da referida matrícula e inscrição. <b>Nota:</b> O Pré-requisito do Grupo B pode, igualmente, ser comprovado através do Modelo comprovativo da satisfação do pré-requisito do Grupo A. [...]

deve ler-se:

Curso/Instituição	Tipo	Designação/Caracterização
[...] <b>9015 Bioquímica</b> <b>9351 Ciências Biomédicas</b> <b>9494 Ciências Farmacêuticas</b> <b>9554 Ciências da Nutrição</b> <b>L063 Ciências Laboratoriais e Forenses</b> <b>9548 Medicina Dentária</b> <b>9219 Psicologia</b> 4261 Instituto Universitário de Ciências da Saúde [...]	[...] Seleção [...]	[...] <b>GRUPO B</b> <b>Comunicação Interpessoal</b> Ausência de deficiência psíquica, sensorial ou motora que interfira gravemente com a capacidade funcional e de comunicação interpessoal a ponto de impedir a aprendizagem própria ou alheia. <b>Forma de comprovação</b> Declaração médica, nos termos do anexo IV da presente Deliberação, comprovativa de que satisfaz o pré-requisito, <b>a entregar no ato da matrícula e inscrição no ensino superior</b> , na Instituição de Ensino Superior que a exige, caso ali venha a obter colocação, sendo condição indispensável para a realização da referida matrícula e inscrição. <b>Nota:</b> O Pré-requisito do Grupo B pode, igualmente, ser comprovado através do Modelo comprovativo da satisfação do pré-requisito do Grupo A. [...]

Na p. 6124 do Anexo I da Deliberação n.º 218/2018, da Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 40, de 26 de fevereiro, onde se lê:

Curso/Instituição	Tipo	Designação/Caracterização
[...] <b>9214 Música</b> 3062 Escola Superior de Educação do I. P. de Coimbra	[...] Seleção/ Serição	[...] <b>GRUPO G</b> <b>Aptidão Musical</b> Verificação de capacidades específicas no domínio da aptidão musical. <b>Forma de comprovação:</b> Provas de aptidão musical a realizar nos termos do Regulamento publicado como anexo IX à presente deliberação.

Curso/Instituição	Tipo	Designação/Caracterização
[...]	[...]	<p><b>Resultado final:</b> Apto ou Não Apto. Os estudantes considerados aptos terão uma classificação expressa na escala de 100 a 200 pontos <b><u>devido os estudantes indicar, obrigatoriamente, no formulário da candidatura on-line os pré-requisitos realizados, transcrevendo a informação constante da “ficha de pré-requisitos”.</u></b></p>

deve ler-se:

Curso/Instituição	Tipo	Designação/Caracterização
<p>[...]</p> <p><b>L163 Estudos Musicais Aplicados</b> 3062 Escola Superior de Educação do I. P. de Coimbra</p> <p>[...]</p>	<p>[...]</p> <p>Seleção/ Seriiação</p> <p>[...]</p>	<p>[...]</p> <p><b>GRUPO G</b> <b>Aptidão Musical</b> Verificação de capacidades específicas no domínio da aptidão musical. <b>Forma de comprovação:</b> Provas de aptidão musical a realizar nos termos do Regulamento publicado como anexo IX à presente deliberação. <b>Resultado final:</b> Apto ou Não Apto. Os estudantes considerados aptos terão uma classificação expressa na escala de 100 a 200 pontos <b><u>devido os estudantes indicar, obrigatoriamente, no formulário da candidatura on-line os pré-requisitos realizados, transcrevendo a informação constante da “ficha de pré-requisitos”.</u></b></p> <p>[...]</p>

9 de março de 2018. — O Presidente da Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior, *João Pinto Guerreiro*.

311197605

## Direção-Geral do Ensino Superior

## Aviso n.º 5557/2018

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que, por meu despacho de 14 de junho de 2017, proferido, por delegação de competências, ao abrigo do n.º 1 do mesmo artigo, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Artes Culinárias Internacionais da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Instituto Politécnico do Porto.

5 de fevereiro de 2018. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ángela Noiva Gonçalves*.

## ANEXO

1 — Instituição de ensino superior  
Instituto Politécnico do Porto — Escola Superior de Hotelaria e Turismo

2 — Curso técnico superior profissional  
T370 — Artes Culinárias Internacionais

3 — Número de registo

R/Cr 20/2017

4 — Área de educação e formação

811 — Hotelaria e Restauração

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Planear, gerir e coordenar o departamento de alimentos e bebidas, organizar, gerir e supervisionar equipas de trabalho, elaborar programas de gestão de menus, gerir e executar operações de produção e serviço do departamento de comidas e bebidas e planear estratégias de marketing para a gestão dos diferentes canais de venda e perfis de clientes.

5.2 — Atividades principais

a) Planear, gerir e coordenar as secções de cozinha e sala, garantindo a excelência dos serviços prestados ao cliente e ao hóspede, tendo em conta os aspetos gastronómicos e os serviços, que vão ao encontro das necessidades dos clientes;

b) Elaborar o organograma do departamento de F&B e respetivas responsabilidades e funções participando no recrutamento e seleção dos colaboradores, almejando a alta produtividade dos colaboradores, a